



Protocolado em: PL - 57/2022 03/05/2022 15:25	DISPONIBILIZADO EM: 03/Maio/2022	Comissões: CCJL, CDHC 03/05/2022
--	-------------------------------------	-------------------------------------

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O vereador que presente subscreve, observadas as disposições regimentais, apresenta Projeto de Lei que visa garantir o acesso a informações sobre os Conselhos Municipais no âmbito do Município de Caxias do Sul.

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania plena. Afinal, o contato dos cidadãos com a esfera pública, em todos os seus âmbitos, aproxima-os de processos, ações e políticas públicas que dizem respeito às suas vidas e que impactarão o seu dia a dia.

Os Conselhos Municipais, também chamados de Conselhos de Políticas Públicas, são uma das ferramentas que possibilitam aos cidadãos uma participação ativa no processo de criação, fiscalização e controle social das políticas públicas no Brasil.

No artigo 29, inciso XII, da Constituição Federal estão dispostas as atribuições dos Municípios. Já no artigo 201, fala-se da participação popular no que diz respeito à assistência social, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis. Portanto, a divulgação do funcionamento dos canais de participação e controle social é fundamental para que alcancemos uma verdadeira e democrática garantia de organização de ambientes, órgãos e espaços constitucionais de implementação para discussão dessas políticas públicas.

Essa forma de participação social ocorre nos âmbitos federal, estadual e municipal e é uma conquista do povo. A ideia dos Conselhos surgiu antes da formulação da Constituição de 1988, a partir das mobilizações populares que reivindicavam a institucionalização da sociedade civil nas decisões tomadas pelo Poder Executivo.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a devida apreciação e aprovação desta propositura.

Caxias do Sul, 26 de abril de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.



---

LUCAS CAREGNATO (Autor)

**Vereador - PT**



**PROJETO DE LEI nº 57/2022**

LEI Nº ..., DE ..., DE ..... DE ....

**Dispõe sobre a divulgação de informações sobre os Conselhos Municipais no âmbito do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município a fim de garantir o acesso a informações sobre os Conselhos Municipais, em conformidade com o artigo 5º, inciso XXXIII, o artigo 37, § 3º, inciso II, e o artigo 216, § 2º, todos da Constituição Federal.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei se refere à publicidade, no *sítio eletrônico* oficial da Municipalidade, das seguintes informações de cada um dos Conselhos Municipais:

I – nomes dos integrantes titulares e suplentes, bem como cargo e instituição ou órgão que cada um representa;

II – dados para contato com o Conselho (telefone, endereço eletrônico);

III – calendário anual com as datas, horários e endereços das reuniões que serão realizadas;

IV – atas das reuniões e resoluções aprovadas; e

V – data prevista para as próximas eleições.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei serão executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

**PREFEITO MUNICIPAL**